



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4507

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1094
Em 06/04/22
Thaiana-Lide.
EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que “altera os artigos 2º, 5º e 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 14.352, de 07 de janeiro de 2022 - Dispõe sobre a instituição do Domicílio Eletrônico Tributário - DET do Município de Juiz de Fora”, o que faço com fundamento nos art. 47, inc. I, da Lei Orgânica Municipal.

Esta proposição legislativa tem como principal objetivo adequar as obrigações acessórias impostas aos contribuintes, antecedendo a operacionalização e entrada em funcionamento do DET, instituído pela Lei nº 14.352/2022.

Retira-se do art. 2º a penalização do impedimento à adesão de parcelamentos, evitando-se o cerceamento do direito destes a importante instrumento de regularização e manutenção da conformidade fiscal.

O art. 5º foi adequado às necessidades de comunicação da Secretaria da Fazenda, possibilitando maior abrangência a esta. A redação anterior poderia impedir a interação, por exemplo, das Turmas Administrativas de Recursos Fiscais - TARF's com os contribuintes envolvidos nos processos, do setor de controle e arrecadação do Valor Adicionado Fiscal - VAF com as respectivas empresas contribuintes do ICMS, dentre outros.

Estabelece-se com maior clareza, ao art. 6º, § 3º, prazo considerado suficiente para a intimação do contribuinte, simplificando-se o texto legislativo.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria constante da presente proposição legislativa, conclamo a todos os vereadores a apoiarem e, ato contínuo, deliberarem por sua aprovação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 06 de abril de 2022.


MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss